



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

LEI Nº 1883

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

EM 27/09 a 04/10/2002

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Súmula: Institui o **Programa "Cidadania 100%"**,
que prevê dotar o cidadão dos documentos
necessários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Cidadania 100%",
que tem por finalidade beneficiar o cidadão que necessita de
documentação pessoal.

§ único – Os documentos a serem fornecidos são os
seguintes:

- a) - 2ª via da Certidão de Nascimento;
- b) - 2ª via da Certidão de Casamento;
- c) - 1ª e 2ª via da Carteira de Identidade.

Art. 2º - O Programa "Cidadania 100%" atenderá,
também, pessoas em situação de risco social e que necessitam de
passagens para sua locomoção.

Art. 3º - Para ter direito aos benefícios o cidadão deverá
ser avaliado pelo Serviço Social do Município, devendo ficar demonstrado
a sua situação de carência econômica.

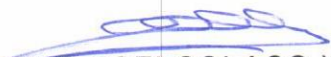
Art. 4º - A dotação orçamentária da referida despesa é a
seguinte :

Unidade Orçamentária	15.01
Classificação Funcional	1442214012.143
Natureza da Despesa	339039.00

Assessoria Jurídica
Apoio à documentação do cidadão
Obras e serviços terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de
setembro de 2002.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL